



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74772/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Barra de Santana

DATA DE ENTRADA: 10/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e próprios.

INTERESSADOS: Cleocelio Nazareno Barreto



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190108PP00001

CONTRATO Nº: 00002/2023 -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB , CNPJ nº 01.624.879/0001-05, neste ato representada pelo Presidente CLEOCELIO NAZARENO BARRETO, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Apolônia Lídia Barreto, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.8,4-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ nº 10.673.639/0001-91, neste ato representado por CAIO MATHEUS BARRETO residente e domiciliado na Rua Santa Ana nº 331, Centro- CEP: 58.458-000, CPF nº 703.575.864-09, Carteira de Identidade nº 4.100.472, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e próprios.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.728,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA: 01.010 - CAMARA MUNICIPAL - 01.021.2022.3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BARRA DE SANTANA - PB, 01 de Junho de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
CNPJ n° 01.624.879/0001-05
CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
CPF: 027.860.8,4-36

PELO CONTRATADO

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ n° 10.673.639/0001-91
CAIO MATHEUS BARRETO
CPF n° 703.575.864-09



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Barra de Santana - PB, 02 de Maio de 2023.


MARCIO FREITAS DE DAMACENA
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e próprios.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA: 01.010 - CAMARA MUNICIPAL - 01.021.2022.3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO.

Barra de Santana - PB, 02 de Maio de 2023.

Amanda Lídia Costa Moura
AMANDA LÍDIA COSTA MOURA
TESOUREIRA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.673.639/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2009
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT SANTA CECILIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.458-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8856-1289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2023 às 12:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	27/05/2009 Processo 0574052009-6 - CADASTRAMENTO	
16.161.234-2	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA			
NOME FANTASIA			
POSTO SANTANA			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
10.673.639/0001-91	2520049544-6		
LOGRADOURO	NÚMERO		
SIT SANTA CECILIA	S/N		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	ZONA RURAL		
MUNICÍPIO	CEP		
BARRA DE SANTANA	58458-000		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL		27/05/2009	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO	
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA		SÓCIO	
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA		SÓCIO	
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA		SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		18/11/2023	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202305181430043498		18/05/2023 14:30:04	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**

PEDRO PEREIRA DE BRITO, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Surubim, Estado de Pernambuco, nascido em 14/12/1962, Carteira de Identidade n.º 833.755 expedida pela SSP/PE, CIC 333.636.844-87, residente na Rua. Aluisio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 bairro Catole, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA, empresária, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Boqueirão, Estado da Paraíba, nascido em 02/05/1968, Carteira de Identidade n.º 1.387.069 expedida pela SSP/PB, CIC 714.429.284-68, residente na Rua. Aluisio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 bairro Catole, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

DELIBERARAM constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, e foro na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, onde também estará instalada sua sede social no Sítio Santa Cecília S/N, Zona Rural de Barra de Santana - Paraíba CEP 58.458-000, podendo instalar filiais, sucursais, depósitos fechados e escritórios em quaisquer partes do território nacional.

Cláusula 02 - A sociedade terá pôr objetivo a atividade comercial de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, e Comércio Varejista de Lubrificantes.

Cláusula 03 - O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado e entrará em funcionamento ato contínuo aos registros nas repartições competentes.

Cláusula 04 - O Capital social da sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente Integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e distribuidor entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR – R\$	(%)
Pedro Pereira de Brito	90.000	90.000,00	90,00
Elizabete de Sousa Moura Silva	10.000	10.000,00	10,00
Totais=====>	100.000	100.000,00	100,00%

Cláusula 05 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, ressalvando que todos são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

Brunna Gizelli Bezerra Ferreira
OAB/PB 12.041

Cláusula 06 - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **Pedro Pereira de Brito**, competindo representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, portador, para tanto, de amplos e ilimitados poderes de administração em geral, inclusive os que a lei especialmente confere aos gestores de sociedades por cotas de responsabilidade limitada, necessárias e suficientes para garantir o normal e regular funcionamento dos negócios sociais, podendo ainda, nomear mandatários através de instrumento próprio com poderes específicos. Nos atos de competência conjunta de vários administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo na providência poderá gerar danos irreparáveis.

O administrador que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais, em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

Cláusula 07 - Pelo exercício da administração o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula 10 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e admissão imediata de outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, nos casos em que couber, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial, a que se refere o parágrafo primeiro, será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em não querendo, o herdeiro ou representante legal participar da sociedade empresária, os seus haveres, conforme balanço, serão pagos em 24 meses sendo a primeira parcela paga em 90 dias a contar do fechamento do balanço. O prazo de pagamento dos haveres poderá ser aumentado quando os pagamentos representarem instabilidade financeira para a sociedade.

Brunna Gizele Bezerra Ferreira
OAB/PB 12.041

Cláusula 11 - Fica eleito o foro da comarca de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula 12 - O sócio administrador Pedro Pereira de Brito declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, bem como, não se acha incurso nas proibições de arquivamento.

Cláusula 13 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

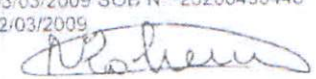
E pôr estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Barra de Santana - Pb, 02 de Março de 2009.


Pedro Pereira de Brito


Elizabete de Sousa Moura Silva


Brunna Gizelli Bezerra Ferreira
QABIPB 12.041

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2009 SOB Nº: 25200495446 Protocolo: 09/005398-2, DE 02/03/2009
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA	 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL

**ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME
CNPJ – 10.673.639/0001-91
NIRE – 25200495446**



PEDRO PEREIRA DE BRITO, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Surubim, Estado de Pernambuco, nascido em 14/12/1962, Carteira de Identidade n.º 833.755 expedida pela SSP/PE, CIC 333.636.844-87, residente na Rua. Aluísio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 - Catolé, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA, empresária, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Boqueirão, Estado da Paraíba, nascido em 02/05/1968, Carteira de Identidade n.º 1.387.069 expedida pela SSP/PB, CIC 714.429.284-68, residente na Rua. Aluísio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 - Catolé, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade empresarial com a Denominação Social de **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília S/N, Zona Rural de Barra de Santana - Paraíba CEP 58.458-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 01 - Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **PEDRO PEREIRA DE BRITO**, dando plena, geral e rasa quitação de seus haveres à sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para **EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascido em 12/01/1988, Carteira de Identidade n.º 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CIC 072.679.564-08, residente no Sítio Bodocongó S/N, Zona Rural, CEP 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba; que ora ingressa na Sociedade.

Cláusula 02 - Retira-se espontaneamente da sociedade a sócia **ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA**, dando plena, geral e rasa quitação de seus haveres à sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para **EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA**, empresária, brasileira, viúva, natural de Boqueirão, Estado da Paraíba, nascida em 26/12/1956, Carteira de identidade n.º 1.720.164 expedida pela SSP/PB, CIC 963.984.854-91, residente no Sítio Bodocongó S/N, Zona Rural, CEP 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba; que ora ingressa na Sociedade.

Cláusula 03 - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) permanece inalterado, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR – R\$	(%)
Eder Fernando Cordeiro Barbosa	90.000	90.000,00	90,00
Edleuza Cordeiro Barbosa	10.000	10.000,00	10,00
Totais=====>	100.000	100.000,00	100,00%

Cláusula 04 - A administração da sociedade passará a ser exercida exclusivamente pelo sócio, **EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA**, na qualidade de sócio administrador, a qual poderá praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive constituir procuradores para quaisquer finalidades, ficando desde logo privado de usar o nome da sociedade em negócios não ligados aos seus objetivos sociais.

Cláusula 05 - O sócio administrador **EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA**, declara sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, bem como, não se acha incurso nas proibições de arquivamento.

Cláusula 06 - As demais cláusulas não alteradas do Contrato de Constituição citados no preâmbulo deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais

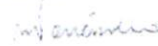
Barra de Santana – Paraíba, 18 de Setembro de 2013.


PEDRO PEREIRA DE BRITO


ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA


EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA


EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013 SOB Nº: 20130582891
Protocolo: 13/058289-1, DE 25/09/2013
Empresa: 25 2 0049544 6
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL
SANTANA LTDA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL


X

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade n.º 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade n.º 1.720.164 - 2ª Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial com a Denominação Social de **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 01 - O sócio **EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA**, cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA**, Brasileira, Empresária, Solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba; que ora ingressa na sociedade.

Cláusula 02 - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) permanece inalterado, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR - R\$	(%)
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	80.000	80.000,00	80
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	10.000	10.000,00	10
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA	10.000	10.000,00	10
Totais=====>	100.000	100.000,00	100

Cláusula 03 - A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/07/2015 14:23 SOB Nº
 20150358962.
 PROTOCOLO: 150358962 DE 14/07/2015. NIRE: 25200495446.
 AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 15/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150358962

Cláusula 04 - A administradora **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 05 - As demais cláusulas não alteradas do Contrato de Constituição e seus Aditivos citados no preâmbulo deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento, em 01 (UMA) via, para que produza seus efeitos legais.

Barra de Santana – Paraíba, 30 de Junho de 2015.

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA

Eder Fernando Cordeiro Barbosa
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA

Edleuza Cordeiro Barbosa
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2015 14:23 SOB Nº
20150358962.
PROTOCOLO: 150358962 DE 14/07/2015. NIRE: 25200495446.
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150358962

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade n.º 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade n.º 1.720.164 - 2ª Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial com a Denominação Social de **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 01 - O objeto social passa a ser o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, loja de conveniência e alojamentos.

Cláusula 02 - As demais cláusulas não alteradas do Contrato de Constituição e seus Aditivos citados no preâmbulo deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento, em 01 (UMA) via, para que produza seus efeitos legais.

Barra de Santana – Paraíba, 17 de Julho de 2015.

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA

Eder Fernando Cordeiro Barbosa
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA

Edleuza Cordeiro Barbosa
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 12:46 SOB Nº
20150370555.
PROTOCOLO: 150370555 DE 04/08/2015. NIRE: 25200495446.
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150370555

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTRO

"SERVENTIA ELIAS FARIAS"

CNPJ: 09.366.410/0001-25

Rua José Bezerra, S/N - Centro

CEP 58458-000 - Barra de Santana-PB

Reconhecimento verdadeira a Firma de

Enka Fernanda Cordino
Barbosa, Edir Romualdo M.
Luiz Barbosa, Edilson Cordino
Barbosa, Camo Autêntico
 Barra de Santana, 31/07/2015

Maria das Graças de Medeiros Barreto

 Resp. pelo Expediente Di Serventia
 CPF: nº 930.030.724-04

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTRO

"SERVENTIA ELIAS FARIAS"

CNPJ: 09.366.410/0001-25 - Cod. 1978-0

Rua José Bezerra, S/N - Centro

CEP 58458-000 - Barra de Santana-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE


 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 12:46 SOB Nº
 20150370555.
 PROTOCOLO: 150370555 DE 04/08/2015. NIRE: 25200495446.
 AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA - ME

 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/08/2015

 A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redeim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150370555

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ Nº 10.673.639/0001-91**

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade n.º 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000 na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade n.º 1.720.164 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que era R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado, neste ato, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de aportes financeiros realizados por seus sócios, já qualificado em tela.

Parágrafo Primeiro. Os sócios consignam em proceder com o presente aumento de capital com cada aportando o valor em moeda correspondente à sua porcentagem no capital social em relação ao valor majorado do capital social, decorrendo com a elevação das quotas sociais do Capital Social, que passa a ser assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	240.000	80	240.000,00
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada e cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2012, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passa o Contrato Social Consolidado a Vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade nº 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458- 0001 na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade nº 1.720.164 - r Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a com consolidação do seu contrato, mediante as seguintes cláusulas abaixo



**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial, **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "Sociedade Limitada", instituído pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), podendo abrir ou encerrar filiais por decisão da sociedade.

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede social localizada no **Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba.**

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, loja de conveniência e alojamentos.

Correspondente aos seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a constituir o Capital Social da sociedade, dividido em 300.000,00 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	240.000	80	240.000,00
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Único. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada e cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pela sócia **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro. O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Código Civil - Lei 10.406/2002, artigo 1.011, § 1º)

Parágrafo Segundo. O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre os sócios e a qualquer tempo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes elegem o foro da cidade Barra de Santana, estado da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim estabelecido, assina o presente instrumento particular, o qual será levado a MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba para que seja registrado e arquivado.

Barra de Santana/PB, 08 de novembro de 2021

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA
Sócio Administradora

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA
Sócio

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA
Sócio

X



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04412752496	ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA
96398485491	EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 15:38 SOB N° 20211856878.
PROTOCOLO: 211856878 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108826609. CNPJ DA SEDE: 10673639000191.
NIRE: 25200495446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 74772/23. Data: 10/07/2023 17:28. Responsável: Cleocelio N. Barreto.
Impresso por convidado em 25/06/2026 17:58. Validação: 4F4B.2F7D.6FEF.44B8.B342.993F.3D0D.15A9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTESANATO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOVA
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA

DOC IDENTIDADE / OUT. PASSAGEIRO
2649601 SSP PE

CPF 044.127.524-96 DATA NASCIMENTO 24/04/1983

FUNÇÃO
JOSE FERNANDO BARBOSA
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA

PRIMEIRO
ACC CATIMAR
AB

Nº REGISTRO 03019911504 VALIDADE 10/07/2023 1ª EMISSÃO 12/09/2003

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PE DATA EMISSÃO 13/07/2018

RESPONSÁVEL DO EMISSOR 15287675565 PB037154516

PARAÍBA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1643462289

PROIBIDO PLASTIFICAR
1643462289

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
963.984.854-91

Nome
EDILUZA CORDEIRO BARBOSA

Nascimento
26/12/1955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3073451 SSP PB

CPF 072.679.564-08 DATA NASCIMENTO 12/01/1988

PRIMAÇÃO
JOSE FERNANDO BARBOSA

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA AB

Nº REGISTRO 04286183372 VALIDADE 29/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 31/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 30/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 02903638184 PB037463217

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1656232921

PROIBIDO PLASTIFICAR 1656232921



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ: 10.673.639/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:18 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **9528.AA36.49E2.AFF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FA22.2DAA.232E.7EFB**

Emitida no dia 27/03/2023 às 10:07:41

Nome Empresarial:

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA

Endereço:

SANTA CECILIA

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58458-000

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

BARRA DE SANTANA

Inscr. Estadual:

16.161.234-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

10.673.639/0001-91

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br

Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
26	FIWP-TGBL	12/05/2023	11/06/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento POSTO SANTANA		CNPJ/CPF 10.673.639/0001-91	
Nome Empresarial AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA			
Endereço SÍTIO SANTA CECILIA, S/N, ZONA RURAL, BARRA DE SANTANA/PB			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA .			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.639/0001-91
Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
Endereço: SIT SANTA CECILIA SN / ZONA RURAL / BARRA DE SANTANA / PB / 58458-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042400572195027302

Informação obtida em 12/05/2023 10:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.673.639/0001-91

Certidão nº: 12837042/2023

Expedição: 27/03/2023, às 10:06:09

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.639/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2
 Sítio Santa Cecília,s/n – Barra de Santana-PB
 Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPOSITANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

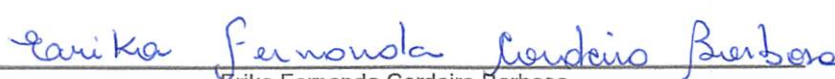
3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Barra de Santana – PB 18 de Maio de 2023


 Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
 Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.673.639/0001-91

Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SANTANA

Certidão emitida às 10:56 de 12/05/2023.

Validade 30 dias

A

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yHma.V3wU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**
CPF/CNPJ: **10.673.639/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:18:35 do dia 16/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 4UWC160523131835

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DE SANTANA

RUA CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO RÊGO – 65, CENTRO DE BARRA DE SANTANA – PB
CEP: 58.458 – 000, CNPJ: 05.670.183 / 0001 – 76
EMAIL: strbarradesantana2001@gmail.com telefone: (83) 98794-1850

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins de direito, que o AUTO POSTO DE COMUSTÍVEL SANTANA inscrita no CNPJ sob nº 10.673.639/0001-91, com sede no Estado da Paraíba, fornece gasolina para a empresa acima identificada, Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Barra de Santana – PB, 16 de Maio de 2023

Paulo Medeiros Barreto
PRESIDENTE
CPF: 026.445.534-74

Paulo Medeiros Barreto
Presidente

05.670.183/0001-76
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE BARRA DE SANTANA
Rua Cons. José Braz do Rêgo, 140
CENTRO - CEP: 58458-000
BARRA DE SANTANA - PB

RECEBEMOS DE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.002.571 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA SIT SANTA CECILIA, S/N ZONA RURAL BARRA DE SANTANA PB TEL/FAX: 8387328370 CEP: 58458000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.002.571 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 2523 0410 6736 3900 0191 5500 1000 0025 7110 0001 3962
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA EMITIDA ANTERIORMENTE P/ NFCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230011467833 - 19/04/2023 15:00:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161612342	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.673.639/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DE SAN		CNPJ/CPF 05.670.183/0001-76	DATA DA EMISSÃO 19/04/2023
ENDEREÇO RUA CONCELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO,, 65	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58458-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/04/2023
MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	FONE/FAX 3346-1094	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 15:00:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.034,49	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 2.286,62			VALOR TOTAL DA NOTA 10.034,49	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
000017	GASOLINA COMUM #GC#	27101259	0 60	5929	L	263,5142	5,2500	1.383,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,78
000085	OLEO DIESEL B S-10 #DS10#	27101921	0 60	5929	L	1.491,5586	5,8000	8.651,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,84

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado dos tributos (22,79%). Fonte IBPT. // NFce Referenciadas: 1124261 1122070 1123673 1122061 1122059 1122149 1123453 1124608 1128540 1128082 1129176 1124950 1126253 1126821 1129010 1126824 1126155 1129218 1129220 1124089 1126635 1128546 1128142 1125406 1125086 1125782 1123021 1122681 1123473 1123479 1123087 1123095 1127511 1127231 1127147 1127042 1126993 1126634 1125705 1123029	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.002.571 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA SIT SANTA CECILIA, S/N ZONA RURAL BARRA DE SANTANA PB TEL/FAX: 8387328370 CEP: 58458000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.571 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 2523 0410 6736 3900 0191 5500 1000 0025 7110 0001 3962
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA EMITIDA ANTERIORMENTE P/ NFCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230011467833 - 19/04/2023 15:00:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161612342	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.673.639/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DE SAN		CNPJ/CPF 05.670.183/0001-76	DATA DA EMISSÃO 19/04/2023
ENDEREÇO RUA CONCELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO,, 65	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58458-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/04/2023
MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	FONE/FAX 3346-1094	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15:00:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.034,49
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 2.286,62
				VALOR TOTAL DA NOTA 10.034,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
000017	GASOLINA COMUM #GC#	27101259	0 60	5929	L	263,5142	5,2500	1.383,45	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	720,78
000085	OLEO DIESEL B S-10 #DS10#	27101921	0 60	5929	L	1.491,5586	5,8000	8.651,04	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.565,84

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado dos tributos (22,79%). Fonte IBPT. // NFce Referenciadas: 1124261 1122070 1123673 1122061 1122059 1122149 1123453 1124608 1128540 1128082 1129176 1124950 1126253 1126821 1129010 1126824 1126155 1129218 1129220 1124089 1126635 1128546 1128142 1125406 1125086 1125782 1123021 1122681 1123473 1123479 1123087 1123095 1127511 1127231 1127147 1127042 1126993 1126634 1125705 1123029	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.002.606 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA SIT SANTA CECILIA, S/N ZONA RURAL BARRA DE SANTANA PB TEL/FAX: 8387328370 CEP: 58458000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.606 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO 2523 0510 6736 3900 0191 5500 1000 0026 0610 0088 9087 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA EMITIDA ANTERIORMENTE P/ NFCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230014476375 - 17/05/2023 15:59:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161612342	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.673.639/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DE SAN		CNPJ/CPF 05.670.183/0001-76	DATA DA EMISSÃO 17/05/2023
ENDEREÇO RUA CONCELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO,, 65	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58458-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/05/2023
MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	FONE/FAX 3346-1094	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 15:59:31

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.392,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
000017	GASOLINA COMUM #GC#	27101259	0 60	5929	L	166,9758	5,3900	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90
000019	OLEO DIESEL B S500 #DC#	27101921	0 60	5929	L	971,4285	5,2500	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,10

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado dos tributos (23,20%). Fonte IEPT. // NF-e Referenciadas: 1129150 1128430 1123555 1126419 1129103 1124947 1132530 1131816 1123297 1126413 1125706 1126000 1126153 1124071 1124 070 1123599 1123600 1126903 1126819 1127265 1127308 1128146 1127767 1126004 1125999 1126023 1129109 1129777 1129896 1124798	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA**
CNPJ : **10.673.639/0001-91**
Número de Autorização : **PR/PB0071561**
Número Despacho : **ANP Nº 1.324**
Data da Publicação : **01/07/2009**
Endereço : **SITIO SANTA CECÍLIA - S/Nº -
ZONA RURAL - BARRA DE SANTANA - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:12:54** horas do dia **18/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **927E063C3C61610A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2023 às 17:28:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 74800/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Barra de Santana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cleocelio Nazareno Barreto.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 02/06/2023

Data da Assinatura: 01/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 34.728,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e periodica, destinados ao abastecimento dos veiculos locados e proprios.

Contratado (Nome): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.673.639/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	75a15c2d15c52309e88ffbdbfdd3f561
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4f4b2f7d6fef44b8b342993f3d0d15a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e16c56ae62a70c76f8aedef3d74bb858b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c9e08d945fcde6e3a70d8e5f67ac8ad0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB